

TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA PENITENCIÁRIA “SARGENTO PM ANTONIO LUIZ DE SOUZA” DE REGINOPOLIS E A EMPRESA CARNES DO CAMPO LTDA

O Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária “Sargento PM Antonio Luiz de Souza” de Reginópolis, CNPJ nº 96.291.141/0123-58, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **ALESSANDRO TONHÃO RIQUETI**, portador da identificação funcional **11391674/01/02**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa **CARNES DO CAMPO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **54.543.018/0001-69**, sediado(a) na Rua Eugenio Rabelo, nº 98, Jardim Embaixador, Sorocaba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **NYKOLAS VINICIUS PRELA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **435.845.078-47**, tendo em vista o que consta no Processo **SEI nº 006.00285717/2024-38** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato ao **contrato nº 76/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90009/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER O PERIODO SETEMBRO A OUTUBRO 2024**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo valor de **R\$ 18.496,50** (dezoito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), mediante os seguintes valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFICISIC	COMPRAS .GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA; PALETA , sem músculo (aparada), peça inteira, resfriada, transportada e conservada em temperatura não superior a 7°C, com cor, sabor e odor próprios da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante, que possa altera-la ou encobrir alguma alteração, embalagem primaria saco plástico, termoencolhível, com fechamento a vácuo, atóxico, transparente e resistente, embalagem secundaria caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 48 dias na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, portaria 304/96, rdc 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	4944348	451062	Quilograma	950	R\$ 19,47	R\$ 18.496,50

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - preço

2.1. O valor total de R\$ 18.496,50 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

2.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - reajuste

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contados da data da apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas presente Termo de Aditamento de todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo Aditamento.

E assim por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

4.2. O valor total do presente contrato de R\$ 87.615,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e quinze reais) aditado o valor de R\$ 18.496,50 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) passa a ser R\$ 106.111,50 (cento e seis mil e cento e onze reais e cinquenta centavos), sendo o Aditamento nos itens 01 e 02 do referido contrato.

4.3 As demais Cláusulas do presente Contrato permanecem inalteradas, ficando ratificadas.

4.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento de Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Reginópolis, 23 de outubro de 2024.


ALESSANDRO TONHÃO RIQUETI
DIRETOR TÉCNICO III
RS 11391674/01/02
Representante legal do CONTRATANTE

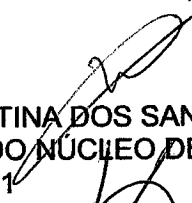


NYKOLAS VINICIUS PRELA

CPF 435.845.078-47

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1. Nome: ANA CRISTINA DOS SANTOS MAFFEI
Cargo: DIRETOR I DO NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
RS: 15.508.780/01/01



2. Nome: SARA ELIANE DA SILVA BARBOSA
Cargo: DIRETOR II DO CENTRO ADMINISTRATIVO
RS: 14.157.639/02/02

